



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Miraí (MG), 25 de junho de 2025.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando abertura de processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E SUPORTE LOGÍSTICO PARA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DECORATIVA PARA O EVENTO.**

CONSIDERANDO que a justificada pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E SUPORTE LOGÍSTICO PARA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DECORATIVA PARA O EVENTO**, conforme exposto por Vossa Excelência;

Nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa **ANDRE ASSAF GONCALVES – CNPJ: 32.134.422/0001-46**, para a prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA E SUPORTE LOGÍSTICO PARA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DECORATIVA PARA O EVENTO.**

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de **menor preço** dentre as cotações obtidas no mercado, conforme a pesquisa de preços anexa ao processo. Após a análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **ANDRE ASSAF GONCALVES – CNPJ: 32.134.422/0001-46** apresentou o **menor valor global para a execução dos serviços**, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considerando que a proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e que a contratação respeita os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor se revela adequada e vantajosa para a administração Pública.

Assim, diante do exposto, esta Comissão de Contratação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Márcia Maria dos Reis Silva – Agente de Contratação

Sebastião Marani do Carmo Pereira – Equipe de Apoio

Adriana Campello Neves Afonso – Equipe de Apoio

Tatiana de Fátima Silva – Equipe de Apoio

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288